



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o intercede público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. “Art. 5º, Inciso XX. da Lei 14.133/2021”

Município de Guararapes/SP

Departamento Municipal de Educação / Seção de Merenda Escolar

Necessidade da Administração: Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentação balanceada, incluindo gêneros alimentícios, insumos, bem como a disponibilização, higienização e conservação de equipamentos, utensílios e mobiliários, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Guararapes - SP, pelo período de 12 (doze) meses.

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme preceitua a legislação vigente, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos escolares, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais, entre outros, bem como colaborar com a aceitação da alimentação fornecida através do auxílio pedagógico dos educadores.

Oferecendo alimentação balanceada, a fim de contribuir para a melhoria das condições nutricionais e qualidade de vida. Dessa forma, justifica-se o objeto deste termo de referência. A fim de atender às especificações da Resolução FNDE nº04/2026, que dispõe sobre o atendimento da alimentação dos alunos das unidades escolares do município de Guararapes - SP.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

Oferecer uma alimentação variada, e segura, que respeite a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, visando contribuir para o crescimento e o desenvolvimento, sociabilização e melhoramento do rendimento escolar.

2.1- DA ESCOLHA DA MODALIDADE E NATUREZA

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela Lei nº 14.133/2021, que deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

Será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico.

O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescentados procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores. O pregão eletrônico foi criado, buscando, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório. Esse método visa ampliar a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, dispensando a presença dos contendentes, vez que a tecnologia da informação é uma ferramenta acessível e de baixo custo e que permite também a transparência do processo.

A transparência gerada pela tecnologia permitiu fácil acesso aos dados da Administração Pública pela população e aos órgãos de controle como o Tribunal de Contas, evitando aos órgãos contratantes e aos licitantes se corromper. Todos os atos administrativos da licitação são publicados no meio eletrônico.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e mobiliários necessários para a execução deste objeto.

Os equipamentos e mobiliários disponíveis nas respectivas unidades escolares poderão ser utilizados pela Contratada, mediante termo de cessão da unidade escolar. No entanto, a manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da Contratada.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

Os licitantes deverão realizar visita técnica para verificação da estrutura das unidades escolares, bem como dos equipamentos, utensílios e mobiliários disponíveis.

Para a realização da visita técnica, esta deverá ser agendada pela licitante com a Diretora do Departamento de Educação, senhora Maria Inês Roberto.

A visita técnica deverá ser realizada até 01 (um) dia útil, antes da data agendada para abertura dos Envelopes de 1-Habilitação.

As empresas interessadas em participar do processo licitatório devem apresentar além dos documentos requisitados na Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de Habilitação os documentos abaixo:

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutricionistas — CRN), da empresa e do profissional responsável.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características e quantidades com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de atestado(e) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Nutricionistas, que comprove aptidão da proponente para desempenho em atividades compatíveis em características, quantidades com o objeto deste edital, comprovando a execução de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de refeições previstas para 12 (doze) meses de contrato. admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que concomitantemente, de forma a ampliar a competição do certame.

b.1) O(s) atestado(s) deve(r) ser apresentado(s) constando as seguintes informações: nome do contratante e contratado, CNPJ, endereço, telefone da emitente, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, especificação do objeto e atividades desenvolvidas e período da contratação;

b.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico ou empresarial da licitante;

c) Comprovação de Registro da Licitante e do seu Nutricionista responsável técnico no Conselho Regional de Nutrição do domicílio ou sede do licitante;

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data presente para entrega da proposta, um Nutricionista responsável técnico pelos serviços definidos no objeto do contrato;

d1) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através de:

No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CCPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o nº de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário:



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

Responsável Técnico. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício, com data anterior à prevista para abertura das propostas, com firma reconhecida das partes;

e) Indicação expressa da equipe técnica que executará o objeto da licitação. com no íntimo um Nutricionista;

D Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, autorizando sua inclusão como responsável técnico pela empresa caso esta seja vencedora da licitação;

g) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, em nome da licitante;

h) Relação explícita e declaração formal de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível, necessários a realização do objeto desta licitação:

i) Relação da equipe técnica, com apontamento das respectivas funções. compatíveis com o objeto licitado;

j) Atestado de Visita emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação solicitado anteriormente, após a vistoria às unidades a serem atendidas.

j.1) Solicitar agendamento, através do e-mail: nutricao@Guararapes.sp.gov.br

j.2) A(s) licitante(s) deverão apresentar o Atestado de visitas juntamente com seus documentos de habilitação.

j.3) Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, através da plataforma onde será publicado o edital, no prazo previsto da Lei 14.133/2021, independente do prazo para visita. não sendo aceitos os pedidos de esclarecimentos e/ou informações por telefone. Ficam impedidas de participar da presente licitação, empresas com CNPJ matriz e/ou empresas da mesma sociedade econômica que estejam inscritas em dívida ativa, em conformidade com o artigo 38, inciso 11, da Lei Federal nº 12.529/2011.

3.2. DA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Analizando, a luz do disposto no art. 70, III da Lei n.º 14.133, este item apresenta as exigências de qualificações econômico-financeiras para a contratação dos serviços pretendidos neste Estudo Técnico Preliminar. Neste sentido, será exigida dos licitantes as seguintes qualificações:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, com substituição aos demonstrativos contábeis;

d) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada. assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 e Índices de Indivíduo inferiores ou igual 0,40. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

4.



Prefeitura Municipal de Guararapes Estado de São Paulo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante * Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a) Prova de capital social integralizado no valor mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação pelo período de 12 meses, demonstrado através do contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial, na forma da Lei.

4.2. DA SUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

Em atendimento ao disposto no Artigo 69 da Lei nº 14.133/21, assiste o entendimento de que a qualificação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

Neste sentido, a justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira para as licitantes que participarão do certame licitatório com objetivo de avaliar a capacidade e a solidez econômica e financeira da Contratada na execução do futuro contrato.

Os serviços de alimentação escolar são relevantes e de grande impacto para o desempenho das atividades escolares, uma vez que a descontinuidade na prestação dos serviços por inexecução parcial ou total do contrato por incapacidade econômico-financeira da contratada compromete a prestação dos serviços públicos, afetando a frequência dos alunos e prejudicando o ensino.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E O REGISTRO DE PREÇOS:

Tipo de cardápio	Alunos/Banquetes	Número de Serviços no Cardápio / dia	Total de Serviços / dia	Total de Serviços para 200 Dias	Quantidade de cardápios para 200 dias letivos
Card 1 - Creche Integral - 4 Ref	950	4	3.804	760.000	190.000
Card 2 - EMEI (Infantil) Partial - 2 Ref	236	2	472	94.000	47.200
Card 3 - EMEB (fundamental) - 1 Ref	1.285	1	1.285	257.000	257.000
Card 4 - Ensino fundamental Integral - 3 Ref	1.745	3	5.235	1.047.000	337.800
Card 5 - EJA - 1 Ref	9	1	9	1.800	1.800
Card 6 - ETEC - 1 Ref	172	1	175	33.000	33.000
TOTAL ==*	4.400		10.976	2.194.800	868.800



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

O levantamento foi obtido com base nos orçamentos realizados pela administração municipal, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UIN	QTD	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	ORÇAMENTO 4
1	Serviços de pré preparo, preparo e distribuição de alimentação balanceada	Dia	200	R\$ 9.899.120,00	R\$ 9.852.094,00	R\$ 9.788.600,00	R\$ 10.031.770,00
	TOTAL			R\$ 9.899.120,00	R\$ 9.852.094,00	R\$ 9.788.600,00	R\$ 10.031.770,00

O valor médio anual estimado da contratação é R\$ 9.892.896,00 (nove milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação conforme quadro de cotação anexo a este Estudo Técnico.

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para tanto, verificou-se aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade.

Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito das Administrações Públicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações alinhadas mencionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá a contratação de cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Não obstante, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, quando não haja prejuízo para



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

o conjunto ou complexo ou perda de escala.

Neste sentido, o parcelamento não é o caso do presente objeto, pois o objeto envolve os diversos níveis de preparo da alimentação escolar e dividila comprometeria a qualidade do serviço e a qualidade do alimento entregue aos alunos da rede de ensino municipal.

Dividir a solução em parcelas compromete sua eficiência e sinergia, uma vez que suas funcionalidades são interdependentes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

10. ALINHAMENTO COM O PAC:

Para o exercício de 2026 não houve a previsão da contratação no Plano Anual de Contratação por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias e terá futura reserva orçamentária no processo antecedendo o empenho.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a implementação da terceirização da alimentação escolar, o Município de Guararapes poderá obter resultados significativos em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em relação à economicidade, a contratação de uma empresa especializada no processo completo do preparo da merenda pode reduzir custos operacionais, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros da prefeitura. Além disso, a terceirização permite o pagamento por serviço prestado, evitando gastos desnecessários com despesas fixas.

Em relação aos recursos materiais, a terceirização possibilita contar com equipamentos modernos e seguros, garantindo um alimento de qualidade e uma redução do tempo de preparo.

Os serviços prestados serão realizados por profissionais selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços do preparo da merenda, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

Esse ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição com eventuais novas



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

contratações são a cargo da Contratada.

Apresentam-se ainda como resultados a serem alcançados: a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de preparo da merenda e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- Economicidade na prestação de serviços de preparo da merenda;
- Elevar a qualidade do serviço prestado;
- Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- Reduzir a evasão escolar;
- Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade. e,
- Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber.

Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada, é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

13. MAPA DE RISCO:

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação / Pregoeiro
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeiro.

ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de publicação do edital.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeiro
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeiro

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeiro/Equipe de Apoio
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeiro

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 1	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a <u>resolução</u> imediata.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização/Coordenadoria de Gestão de Contratos
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos/Diretoria de Educação
ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2	
() Planejamento	da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato
RIS	O: Preparo da merenda em desacordo com o cardápio.
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Descumprimento do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar imediatamente a contratada.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização/Coordenadoria de Gestão de Contratos
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Envio do cardápio com antecedência a empresa/Notificar à empresa/Aplicar sanções.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos/Equipe de Nutrição

ETAPA: EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
() Planejamento	da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato
RISCO:	Falência da empresa, descontinuidade do contrato ou de abandono por parte da empresa.
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Serviços <u>nao serem</u> prestados, impactando as <u>atividades fim e meio</u> .
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização constante.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização/Coordenadoria de Gestão de Contratos
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Contratação emergencial e nova licitação, aplicar sanções.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de tais serviços, são medidas essenciais para garantir uma alimentação de qualidade e a permanência dos alunos na rede de ensino. Este Estudo Técnico Preliminar fornece as bases necessárias para a realização do processo de contratação, visando atender às demandas locais. Diante do exposto, declara-se viável a abertura de processo licitatório pretendida

Guararapes, 20 de maio de 2026

MARIA INÊS ROBERTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO